



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 041 DE 21 DE JULHO DE 2023

Súmula: Autoriza a alteração da classificação, no âmbito do Município de Congonhinhas, do Imóvel Rural da Matrícula nº. 7.474 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, para Imóvel Urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Congonhinhas, a alteração da classificação, de Imóvel Rural para Imóvel Urbano, referente à área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

*“Um terreno rural com área de 4,6461 hectares, denominado Chácara Maria Paula, situado na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, Estrada para o Bairro dos Canedos, saída para o Marabá, no Município de Congonhinhas, CCIR: 712.060.014.664-6, NIRF: 3.901.825-0 e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: PR-4106001-AACA.FD4E.878F.424B.818ª.A4F1.1316.3E7D, obedecendo ao seguinte memorial descritivo: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação &[ESTACA0-PARTIDA] de &[BASE 1X], de coordenadas E [ESTE]545531,859m e N [NORTE]7394671,160m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PP-00, de coordenadas N 7.394.842,1483 m e E 545.472,4102 m, situado no eixo da Estrada Municipal que liga a Marabá a Congonhinhas, e em comum com Sra. Conceição Ferreira de Azevedo. Deste marco tomando com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 143°44'27" e distância de 338,00 m e confrontando com Sra. Conceição Ferreira de Azevedo, com Matrícula nº2.277, e 2.132, até o vértice 01, de coordenadas N 7.394.569,75474 m e E 545.672,3658 m; azimute de 217°44'21" e distância 143,000 m e confrontando com Sra. Samara Maruch, Delaunay, e Elias Cesar Maruch, de Matrícula nº 2.614, 2.258, 2.576, vai até o vértice 02, de coordenadas N 7.394.456,4617 m e E 545.584,8397 m; azimute 323°44'35" e distância de 338,000 m confrontando com Sra. Samara Maruch, Delaunay, e Elias Cesar Maruch, de Matrícula nº 2.614, 2.258, 2.576, vai até o vértice 03, que está localizado no eixo da Estrada já citado acima, de coordenadas N 7.394.729,0159 m e E 545.384,9440 m; azimute 37°42'42" e distância de 143,00 m, e confrontado no eixo da Estrada já citado acima vai até o vértice PP-00, de coordenadas N 7.394.842,1483 m e E 545.472,4192 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro”. PROPRIETÁRIA: HARINA CRISTINE DE LIMA LTDA (...) **Devidamente registrado na Matrícula***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

sob nº. 7.474, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do imóvel indicado no artigo 1º ao perímetro urbano do Município de Congonhinhas.

Art. 3º Incumbirá ao (à) proprietário (a) promover as medidas necessárias para a descaracterização do imóvel junto ao Incra, nos termos da Instrução Normativa Incra nº 82, de 27 de março de 2015.

Art. 4º A presente lei não implica o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, no que tange aos aspectos ambientais e urbanísticos, que deverão ser analisados em procedimento próprio, de acordo com a legislação de regência.

Art. 5º Para o parcelamento do imóvel previsto nesta lei deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº. 675/2010 (Lei do Parcelamento do Solo) e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 21 de julho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

*Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,*

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 041 de 21 de julho de 2023**, que “*autoriza a alteração da classificação, no âmbito do Município de Congonhinhas, do Imóvel Rural da Matrícula nº. 7.474 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, para Imóvel Urbano, e dá outras providências*”.

Em atendimento ao requerimento de protocolo nº. 549/2023, apresentado pela empresa HARINA CRISTINA DE LIMA LTDA, a presente propositura objetiva viabilizar a alteração da classificação de Imóvel Rural para Imóvel Urbano, conforme documentação anexa, para fins de parcelamento do solo (loteamento).

A alteração da classificação do imóvel, para urbano, se revela vantajoso para o Município, tendo em vista que, após as devidas aprovações junto ao INCRA e o parcelamento do solo, possibilitará a arrecadação, ao erário municipal, por meio dos tributos (ITBI, IPTU, etc.).

Conforme disposto no artigo 3º, após a aprovação deste projeto de lei, incumbirá ao (à) proprietário (a) promover as medidas necessárias para a descaracterização do imóvel junto ao Incra, nos termos da Instrução Normativa Incra nº 82, de 27 de março de 2015.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746